GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 31/IEF/NAR CARANGOLA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0039326/2026-54

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: QUANTA GERAÇÃO S.A.		CNPJ: 07.642.982/0009-11
Endereço: OTR Perímetro Urbano, s/n		Bairro: Quebra Copos
Município: Tombos	UF: MG	CEP: 36.844-000
Telefone: (21) 99843-8957	E-mail: relacionamento@grupoquanta.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Pequena Central Hidrelétrica de Tombos		Área Total (ha): 33,8143
Registro nº : 377 Livro: 2/B Folha: 193 Comarca: Tombos		Município/UF: Tomboa/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169208-EF24.9B85.DA3C.415F.AF2E.20FD.5252.B326		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - CORRETIVA	0,0066	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - CORRETIVA	0,0066	ha	23k	809202.00 m E	809202.00 m E

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Tomada d'água da CGH - AIA Corretiva	Retirada de terra da ensecadeira da tomada d´água necessária para a conclusão da obra de infraestrutura para geração de energia renovável, conforme planta em anexo, na CGH Tombos.	0,0066

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional Semi decidual	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/10/2026

Data do envio do processo ao NAR Carangola: 14/10/2026

Data de recebimento do processo no NAR Carangola: 27/10/2026

Data da vistoria remota: 28/10/26, 05 e 06/11/2026

Data de solicitação de informações complementares: *28/10/2026*

Data do recebimento de informações complementares: *29/10/2026*

Data de emissão do parecer técnico: 10/11/2026

A área de compensação proposta por intervenção em área de preservação permanente não se encontra em APP confome demonstrado em arquivos shapes retirados do sistema SICAR NACIONAL. Apresentar nova área e seus respectivos arquivos shapes e novo PTRF indicando área de compensação comprovadamente em área de preservação permanente.

2. OBJETIVO

Trata-se de um processo de AIA corretiva acarretado pelo Auto de Infração: 727490/2026 que solicitou a regularização de uma intervenção em APP de 66 m², o qual a obra tem a finalidade de retirada de terra da ensecadeira da tomada d´água necessária para a conclusão da obra de infraestrutura para geração de energia renovável.

Uma **ensecadeira de tomada d'água** (muitas vezes chamada de stop-log ou comporta ensecadeira) é uma estrutura provisória, geralmente metálica ou de concreto, usada para bloquear o fluxo de água em uma tomada d'água.



3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A CGH Tombos, em operação desde 1912, fica localizada no município de Tombos no Estado de Minas Gerais, no rio Carangola, rio este que faz parte da bacia do Paraíba do Sul.

O empreendimento Quanta Geração S/A encontra-se instalado e exerce suas a□vidades no município de Tombos – MG na localidade conhecida como Cachoeira de Tombos sendo a captação localizada à margem direita do rio Carangola nas coordenadas: 20°54'53,67"S 42° 01'38,84"O e a casa de força nas coordenadas 20°55'03,34"S / 42° 01'42,47"O a margem esquerda do rio Carangola, que é contribuinte pela margem esquerda do rio Paraíba do Sul.
Atualmente a CGH Tombos opera com 2,88 MW instalados através de duas unidades geradoras e uma garan□a □sica homologada em 1,28 MW médios. A vazão teórica turbinada atual do empreendimento existente é de 6,8 m³/s.
Os estudos atuais convergem com as inicia□vas de tombamento histórico das estruturas principais.

Imóvel denominado Pequena Central Hidrelétrica de Tombos, localizado no município de Tombos, com área total de 33,8143 (CAR) e 1,2077 modulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169208-EF24.9B85.DA3C.415F.AF2E.20FD.5252.B326

- Área total: *33,8143 ha[área total indicada no CAR]*

- Área de reserva legal: *7,1147 ha [área de RL indicada no CAR]*

- Área de preservação permanente: *2,6703 ha [área de APP indicada no CAR]*

- Área de uso antrópico consolidado: *0,1169 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]*

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

(X) A área está preservada: *7,1147 ha*

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR

- Número do documento:

NÃO SE APLICA

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *01*

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota, realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Ela se encontra preservada em estágio médio/avançado de regeneração.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de solicitação para intervenção ambiental corretiva em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa em 0,0066 ha (66 m²), onde iniciou uma obra com a finalidade de retirada de terra da ensecadeira da tomada d´água necessária para a conclusão da obra de infraestrutura para geração de energia renovável, conforme planta em anexo, na CGH Tombos.

A finalidade da obra é manutenção das infraestruturas da barragem e adequada recomposição das condições da área.

Uma **ensecadeira de tomada d'água** (muitas vezes chamada de stop-log ou comporta ensecadeira) é uma estrutura provisória, geralmente metálica ou de concreto, usada para bloquear o fluxo de água em uma tomada d'água.



Taxa de Expediente: R$ 891,64 em 05/10/2026

Taxa florestal: NÃO SE APLICA

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: NÃO SE APLICA

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média conforme IDE/SISEMA

- Prioridade para conservação da flora: Baixa conforme IDE/SISEMA

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema conforme IDE/SISEMA

- Unidade de conservação: Nada encontrado no IDE/SISEMA

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nada encontrado no IDE/SISEMA

- Outras restrições: Nada encontrado no IDE/SISEM

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: *Central Geradora Hidrelétrica - CGH - E-02-01-2*

- Atividades licenciadas: *Central Geradora Hidrelétrica - CGH*

- Classe do empreendimento: *2*

- Critério locacional: *0*

- Modalidade de licenciamento: *LAS Cadastro*

- Número do documento: *LAS-Cadastro N° 78484548/2019 (2ª Via)*

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria remota realizada na data de 06/11/2026, autorizada conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, e artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3.102 de26/10/2021, foi realizada análise remota através das ferramentas geoespaciais disponíveis e imagens de satélite atualizadas disponíveis nos sites LandViewer, (Earth ObservingSystem), Google Earth e IDE-SISEMA , além dos arquivos shape file disponibilizados nos autos do processo e disponíveis na plataforma do SICAR Nacional, conclui-se tratar-se de intervenção CORRETIVA em em

áreas de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa em um total de 0,0066 ha para a atividade descrita de retirada de terra da ensecadeira da tomada d´água necessária para a conclusão da obra já iniciada, de infraestrutura para geração de energia renovável, conforme planta em anexo (doc 150794322) , na CGH Tombos. A finalidade da obra é manutenção das infraestruturas da barragem e adequada recomposição das condições da área.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: As características topográficas do município de Tombos, localizado na região da Zona da Mata de Minas Gerais, são marcadas por um relevo predominantemente acidentado, típico da região geomorfológica conhecida como "mares de morros".
As principais características de sua topografia incluem:

Perfil do Relevo: Predominam elevações em formatos arredondados (conhecidos popularmente como "meias-laranjas"), além de vertentes rochosas e encostas íngremes que moldam vales profundos onde correm os rios locais.
Altitude: A área central da cidade (sede) encontra-se em uma cota mais baixa, situada em um vale a cerca de 278 a 281 metros de altitude em relação ao nível do mar. No entanto, as altitudes sobem significativamente nos distritos e áreas rurais adjacentes, com os distritos de Catuné e Água Santa de Minas registrando altitudes de aproximadamente 600 e 550 metros, respectivamente.
Hidrografia e Acidentes Naturais: A topografia é fortemente recortada pelo Rio Carangola (membro da Bacia do Rio Paraíba do Sul). Os desníveis acentuados do terreno rochoso geram diversas quedas d'água na região, tendo como principal acidente topográfico a Cachoeira de Tombos, que possui 62 metros de altura e deu nome ao município.

- Solo: No domínio das terras altas, foram identificados Argissolos Vermelhos, Vermelho-Amarelos e eventualmente Amarelos, restritos às partes mais suavizadas da paisagem. Na classe do Argissolo Vermelho Amarelo, há ocorrência de solos com características intermediárias para a classe dos Latossolos, e apenas na classe do Argissolo Vermelho ocorrem solos eutróficos. Os Latossolos Vermelhos e VermelhoAmarelos distróficos e, mais raramente, ácricos gradativamente dão lugar a Cambissolos Háplicos. No domínio das terras baixas, foram identificados Gleissolos Háplicos eutróficos que ocorrem associados a Neossolos Flúvicos distróficos. As principais restrições pedológicas observadas na área compreendem a baixa fertilidade natural dos solos e a elevada suscetibilidade à erosão, em consequência do relevo vigoroso da área. Essas características influenciam no comportamento dos solos frente aos diferentes tipos de usos e práticas de manejo, devendo ser consideradas no planejamento de uso dos solos.

- Hidrografia: O município de Tombos, localizado na Zona da Mata do estado de Minas Gerais, está inserido na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, sendo o rio Carangola o principal curso d'água de referência para a hidrografia municipal. A rede hidrográfica local é constituída pelo rio principal e seus tributários, incluindo córregos e pequenos cursos d'água que contribuem para a drenagem superficial do território e para a manutenção dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados. A dinâmica hídrica regional é influenciada pelo regime de precipitação, pelas características do relevo, pela cobertura vegetal e pelas formas de uso e ocupação do solo, fatores que interferem no escoamento superficial, na infiltração da água no solo e no transporte de sedimentos.
Entre os principais cursos hídricos do município, destacam-se, além do rio Carangola, o rio São João e os ribeirões Batatal e da Perdição, bem como córregos como Água Santa, Água Limpa, do Capim e Serra Queimada. O rio Carangola integra a sub-bacia do rio Muriaé, pertencente à bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, enquanto o ribeirão São João constitui importante manancial superficial para o abastecimento público municipal. Dessa forma, a rede hidrográfica de Tombos desempenha papel fundamental na disponibilidade de recursos hídricos, no abastecimento da população e na manutenção dos ecossistemas locais.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica sendo floresta estacional Semidecidual.
-Flora: O bioma da região da Zona da Mata mineira, onde está inserido o município de Tombos é a Mata Atlântica, que é um domínio com múltiplas fitofisionomias, formado por um conjunto de ecossistemas florestais e ecossistemas associados.
De acordo com a classificação do Ins□tuto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE, 1991), o município de Tombos se encontra dento de área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semidecidulal, mas que hoje apresenta o predomínio de Vegetação Secundária e de atividade agrárias. A Floresta Estacional Semidecidual está condicionada à estacionalidade climática, marcada pela alternância de épocas de chuvas no verão, seguidas por estiagens acentuadas no inverno. Neste tipo de vegetação o percentual de árvores que perdem as folhas no período seco, no conjunto florestal, se situa entre 20 a 50%. Vegetação secundária é uma formação provocada pela ação antrópica, onde houve intervenção humana para uso da terra, descaracterizando a vegetação original, com posterior abandono do uso, gerando uma reação de nova colonização. Já as atividades agrárias são caracterizadas pelo cultivo de culturas cíclicas para diversos fins, incluindo as pastagens para alimentação de animais domésticos.

Na bacia do Rio Carangola, especialmente na região de Tombos, as formações naturais são caracterizadas por florestas secas, que são muito variadas no que concerne à estrutura e à composição. A floresta tropical subcaducifólia apresenta certa exuberância no período úmido, com formação densa e espécies arbóreas de médio porte. Embora sejam floristicamente relacionadas com as florestas Ombrófilas regionais, as florestas secas têm designação própria, pois o ritmo estacional se traduz por avançado grau de deciduidade foliar durante a seca. A intensidade da queda das folhas depende da severidade da seca e/ou das condições edáficas existentes, só havendo deciduidade completa em casos extremos, tendência já observada por Rizzini (1972), em florestas secas sobre afloramentos rochosos. Na maior parte da bacia do Rio Carangola, principalmente na área mais próxima à cachoeira de Tombos, a vegetação ciliar encontra-se bastante alterada, formando apenas uma estreita e fragmentada faixa de árvores. O que se observa é a presença dominante de apenas duas espécies, o ingá e o sangue-de-drago, colonizando os Afloramentos de Rocha onde o solo é quase inexistente.

- Fauna: A caracterização da fauna regional tem como predominância as espécies de aves, mamíferos de pequeno e médio porte, répteis e anfíbios, incluindo organismos adaptados a ambientes antropizados e espécies associadas aos remanescentes de vegetação nativa. A composição e a abundância dessas comunidades variam conforme o grau de conservação dos habitats, a disponibilidade de recursos alimentares e a conectividade entre os fragmentos florestais.
Destaca-se, ainda, a ocorrência regional de espécies como gambás, tatus, cuícas, sauás, quatis e diferentes espécies de aves silvestres, além de anfíbios e répteis associados aos ambientes florestais e aquáticos. Estudos ambientais realizados no município também registram a presença de avifauna vinculada a fragmentos florestais, áreas abertas e ambientes aquáticos, evidenciando a diversidade de habitats existentes na região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A CGH Tombos já se encontra instalada, tendo sua operação iniciada em 1912, onde as estruturas do empreendimento estão localizadas nas margens direita e esquerda, sendo a operação conhecida como "a fio d'água, sem acumulação ou reserva de água, com suas estruturas já instaladas a anos. As novas intervenções são somente para modernização e otimização da operação de geração de energia.

Empreendimentos hidrelétricos, devido à sua tipologia, inevitavelmente possuem a necessidade de intervir no curso hídrico e na sua área de preservação permanente, portanto, não há alternativa locacional à localização desses empreendimentos em APP. O que a Engenharia aplica, nesses casos, é a melhor forma de localização das estruturas e execução das obras civis, de modo a fornecer o menor impacto possível. Em geral, a escolha da alternativa mais viável ambientalmente é baseada nas seguintes premissas:

Redução das dimensões da Barragem; Identificação de locais sem a presença de estágios avançados de regeneração de Mata Atlântica, buscando preferencialmente o menor impacto nestes ambientes naturais; Área menos habitável e agricultável; Facilidade de acesso; Menor interferência em Área de Preservação Permanente possível; Menor impacto ambiental objetivando a minimização de custos advindos para sua mitigação e/ou compensação ambiental.

Portanto, apesar da intervenção já ter iniciada, atende as recomendações técnicas de ser as melhores área para as intervenções, tecnicamente e locacionalmente e obrigatoriamente atendendo ao arranjo já existente da CGH Tombos, não tendo portanto outras áreas de melhores harmonização com o meio ambiente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em vistoria remota realizada na data de 06/11/2026, autorizada conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, e artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3.102 de26/10/2021, foi realizada análise remota através das ferramentas geoespaciais disponíveis e imagens de satélite atualizadas disponíveis nos sites LandViewer, (Earth ObservingSystem), Google Earth e IDE-SISEMA , além dos arquivos shape file disponibilizados nos autos do processo e disponíveis na plataforma do SICAR Nacional, conclui-se tratar-se de intervenção CORRETIVA em em áreas de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa em um total de 0,0066 ha para a atividade descrita de retirada de terra da ensecadeira da tomada d´água necessária para a conclusão da obra já iniciada, de infraestrutura para geração de energia renovável, conforme planta em anexo (doc 150794322) , na CGH Tombos. A finalidade da obra é manutenção das infraestruturas da barragem e adequada recomposição das condições da área.

A intervenção será realizada por meio de máquina escavadeira, para retirada da ensecadeira de terra disposta na Tomada d´água, para conclusão das manutenções nesta estrutura.

O empreendimento em questão pode ser considerado, segundo a **Lei 20.922 de 16/10/2013** como utilidade pública, conforme redação dada pelo seu artigo 3º:
Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, ***energia****, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;*

Na áreas de intervenção já iniciada (tomada d'água)não haverá e nem houve supressão de vegetação nativa.

Resolução CONAMA 369:

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

Informo ainda que se trata de uma AIA corretiva e sobre a regularização da intervenção temos no decreto 47.749/2019:
Art. 13 – A possibilidade de regularização, por meio da obtenção da autorização para intervenção ambiental corretiva, não desobriga o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas pela intervenção irregular.
§ 1º – O infrator deverá, em relação às sanções administrativas aplicadas pelo órgão ambiental estadual, comprovar o recolhimento, o parcelamento ou a conversãoda multa nos termos de regulamento específico.
(Parágrafo renumerado pelo art. 1º do Decreto nº 48.935, de 1º/11/2024.)
(Parágrafo com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 48.935, de 1º/11/2024.)
§ 2º – O disposto no § 1º não se aplica àquele que apresentar justificativa fundamentada comprovando não ser o autor da infração, sem prejuízo do processo administrativo punitivo ou sanção administrativa cabível.
(Parágrafo acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 48.935, de 1º/11/2024.)
Art. 14 – O processo de autorização para intervenção ambiental corretiva deverá ser instruído com cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de infração referentes à intervenção irregular.

Portanto diante de todas as recomendações técnicas apresentadas e atendendo a legislação vigente, opino favorável ao deferimento do processo em questão, frisando que é uma pequena obra ja iniciada com a finalidade de retirada de terra da ensecadeira da tomada d´água necessária para a conclusão da obra de infraestrutura para geração de energia renovável.

A finalidade da obra é manutenção das infraestruturas da barragem e adequada recomposição das condições da área.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos: redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento da fauna; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos; carreamento de sólidos para o curso de água.

MEDIDAS MITIGADORAS:
- Reintegração das áreas degradadas à paisagem dominante da região;
- Controle dos processos erosivos;
- Minimização do impacto visual causado pelas estruturas do empreendimento;
- Utilização futura das áreas, observando-se as necessidades das comunidades e proprietários das terras envolvidos.

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

NÃO SE APLICA

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP corretiva em uma área de 178 m² ou 0,0066 ha localizada no imóvel rural denominado Pequena Central Hidrelétrica de Tombos, situado na zona rural do município de Tombos.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (doc 152494869), em área de 0,0066 ha, tendo como coordenadas de referência 809026.35 m E; 7684110.73 m S e 809034.76 m E; 7684113.15 m S (UTM, Sirgas 2000), fuso 23 K na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.





Área de execução do PTRF

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *NÃOSE APLICA*

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

NÃO SE APLICA

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. ANEXAR OS RELATÓRIOS NESTE PROCESSO SEI	1 ano
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. ANEXAR OS RELATÓRIOS NESTE PROCESSO SEI	Anualmente até conclusão do projeto
3	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural se for o caso, dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do DAIA.	Dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do DAIA.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Constar no documento autorizativo: Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior
MASP: 1186494-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Alaor Magalhães Júnior**, **Coordenador**, em 10/11/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152438473** e o código CRC **72DC5827**.

Referência: Processo nº 2100.01.0039326/2026-54 SEI nº 152438473